



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20152304-01-PMM-PP-SEOF  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de acompanhamento de situação fiscal e cadastral, parcelamento fazendário, previdenciário, negociação de débitos, emissão de CND (certidão negativa de débitos), consultoria no cadastro único de convênios (CAUC) do Ministério da Fazenda, consultoria na legalização junto aos órgãos estaduais e federais, assim como acompanhamento e alimentação dos sistemas: SIOPE, SIOPS e SISTN objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Marituba.

Os anexos que fazem parte integrante do edital encontram - se disponível na Prefeitura Municipal de Marituba na Coordenação de Licitações e Contratos.

**Data de abertura:** 08 de maio de 2015.

**Horário:** 14:00h.

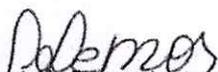
**Local:** Na sala de reunião da Coordenação de Licitações e Contratos na BR 316 s/nº, Bairro: centro, Marituba/PA.

**DATA:** 23 de abril de 2015.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Recepção da Coordenação de Licitações e Contratos – Na Prefeitura Municipal de Marituba situada na Rodovia. BR 316- S/N – Km 13 – Centro – Marituba/PA – CEP: 67200-000. Será cobrada uma taxa de R\$ 36,50 (tinta e seis reais e cinquenta centavos) conforme dispõe o Artigo 32 parágrafo 5º da Lei 8666/93.

Certifico para os fins previstos na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o presente extrato da publicação do edital do Pregão Presencial nº 5/20152304-01-PMM-PP-SEOF foi publicado no quadro de aviso destinado à divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal e na imprensa oficial do Estado e no jornal de grande circulação.

Marituba/Pa, 23 de abril de 2015.

  
Lauricely Barros Lemos

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20152304-01-PMP-PP-SEOF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO DE FINANÇAS DE MARITUBA/PA e por intermédio de seu Pregoeiro (a) IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE SITUAÇÃO FISCAL E CADASTRAL, PARCELAMENTO FAZENDÁRIO, PREVIDENCIÁRIO, NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS, EMISSÃO DE CND (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS), CONSULTORIA NO CADASTRO ÚNICO DE CONVÊNIOS (CAUC) DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, CONSULTORIA NA LEGALIZAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, ASSIM COMO ACOMPANHAMENTO E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS: SIOPE, SIOPS E SISTN OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

**LEGISLAÇÃO FEDERAL:** Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123 alterada pela LC 147/2014, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DOCUMENTAÇÃO QUE COMPÕE EDITAL E CONTRATO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO:**

- ✓ ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ✓ ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ✓ ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ✓ ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
- ✓ ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ✓ ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- ✓ ANEXO VII - DECLARAÇÕES
- ✓ ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO
- ✓ ANEXO IX - COMPROVAÇÃO QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS E ANEXOS.

Início do Credenciamento: **08 de maio de 2015 as 14:00h.**

O certame inicia se com o credenciamento, seguindo com o lançamento das propostas, fase de lances verbais e habilitações.

**Local:** Na sala de reunião da Coordenação de Licitações e Contratos na BR 316 s/nº, Bairro: centro, Marituba/PA.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE SITUAÇÃO FISCAL E CADASTRAL, PARCELAMENTO FAZENDÁRIO, PREVIDENCIÁRIO, NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS, EMISSÃO DE CND (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS), CONSULTORIA NO CADASTRO ÚNICO DE CONVÊNIOS (CAUC) DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, CONSULTORIA NA LEGALIZAÇÃO

ROD. BR 316- S/N - Km 13 - Centro - Marituba/PA - CEP: 67200-000  
CNPJ/MF 01.611.666/0001-49

LM

Pop



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, ASSIM COMO ACOMPANHAMENTO E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS: SIOPE, SIOPS E SISTN OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA, observados os termos e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

**2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-los por escrito, por meio de carta, protocolando o pedido no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Marituba/Pará, no horário de 08:00h às 14:00h.

**2.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro horas);**

**2.1.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;**

**3.1.3. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Pregão Presencial aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar após o julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.**

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.**

**3.2. Cada licitante apresentar-se-á com, um representante legal** que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.

**3.3. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.**

**3.4. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município ou em qualquer município, estado, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação no município de Marituba/PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.**

**3.5. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.**

**3.6. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:**

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja

SM  
Pop



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;

g) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);

h) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).

i) Empresas Estrangeiras que não funcionem no País; e,

j) Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

##### **4.1. O credenciamento se dará com a entrega:**

a) Em caso de Representante legal, além da cópia do Contrato Social, deverá apresentar Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto, juntar fotocópia do documento oficial de identidade com foto e CPF dos sócios e fotocópia do documento oficial com foto e CPF de identidade do representante, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

b) Em caso de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal Investidura, juntamente com fotocópia da cédula da identidade do mesmo e dos respectivos sócios.

c) **Declaração** de apresentação de documentação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem o artigo 4º, inciso VII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº 3.555 de 08.08.2000.

d) **Declaração** de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) conforme anexo IV do edital, e a declaração emitida pelo site do simples nacional.

**4.2.** A não apresentação ou incorreção que não seja sanável de quaisquer documentos de credenciamento **NÃO IMPEDIRÁ** a participação da licitante na fase de lances verbais, desde que seja suprida a apresentação e a correção no momento do credenciamento.

**4.3. AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão no momento da sessão, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.**

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1.** A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

a) Envelope nº 1: Proposta de Preços;

b) Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

GM  
Pap



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



5.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

5.2.1. Modelo de envelope de Proposta de Preços.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20152304-01-PMM-PP-SEOF**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**  
**DATA: \_\_/\_\_/\_\_.**  
**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)**

5.2.2. Modelo de envelope de Habilitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20152304-01-PMM-PP-SEOF**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**  
**DATA: \_\_/\_\_/\_\_.**  
**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)**

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):**

6.1. Apresentar **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta, (anexo III).

6.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

6.3. Contendo na planilha: preço unitário dos itens, total e valor global da proposta, expressos em real, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.4. Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, produtos, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6.6. O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. *Lim*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 6.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 6.10. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão deste Pregão.
- 6.11. Na apresentação das propostas não serão aceitos serviços em discordância com as características definidas no edital.
- 6.12. Serão desclassificadas as propostas apresentadas por licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Receita Bruta registrada no Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício, ou obtida através outras fontes que permitam auferir a referida receita, se encontrem acima dos limites legalmente estabelecidos.
- 6.13. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

#### 7. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.
- 7.2. Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme Item 05 do Edital).
- 7.3. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520, devendo os envelopes serem entregues lacrados da seguinte forma:
- 7.3.1. **O envelope n.º 01 (Proposta de Preços) juntamente com o credenciamento** onde se comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;
- 7.3.2. **O envelope n.º 2 (Documentação) com a declaração exigida pelo Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520 na sua parte exterior (conforme Anexo IV);**
- 7.4. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.
- 7.5. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços recebidas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 7.6. Não será permitido durante a sessão uso de telefones celulares, para não retardar o andamento do certame. LM
- 7.7. O uso da calculadora só será permitido até o momento em que não prejudicar o andamento do certame.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global.

**8.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços:

**8.2.1.** O (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

**8.3.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima:

**8.3.1.** O Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.

**8.4.** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

**8.5.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 alterada pela LC 147/2014 e Lei 11.488/2007;

**8.6.** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço**.

**8.7.** Para efeito do disposto no subitem **8.6** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

**b)** Não ocorrendo interesse da microempresa, empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **8.6** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.6** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**8.8.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **8.6** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

**8.9.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando se pelo último classificado e prosseguindo se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

**8.10.** Os lances verbais destinam se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

Sim  
Pap



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**8.11.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.12.** Caso não se realize lances verbais, será verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado do objeto deste certame.

**8.13.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**8.14.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo (a) Pregoeiro (a) o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar o (a) Pregoeiro (a), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.

**8.15.** Sendo aceitável a proposta de menor preço global será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor.

**8.16.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação.

**8.16.1.** O (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**8.17.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**8.18.** Da reunião, lavrar se á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, o final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), e licitantes presentes.

**8.19.** Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

**9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 02)**

**9.1.** Apresentar, preferencialmente, a documentação de habilitação de forma encadernada/grampos de trilho e numeradas ou de qualquer forma que não haja desprendimento das folhas no momento do certame, respeitando a sua ordem especificada no edital.

**9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.2.1.** Documentação dos Sócios ou diretores;

**9.2.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**9.2.3.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

**9.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

Sm  
Pap



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**9.2.5.** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.6.** Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014 que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42º ao 49º da referida Lei, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital, assinada por Sócio, Dirigente, Proprietário ou Procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

**9.2.7.** As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

**9.2.8.** Os documentos dos subitens 10.2.1 e 10.2.3 apresentado no credenciamento fica facultado no envelope de documentação.

**9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.3.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

**9.3.1.1.** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

**9.3.1.2.** O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privados.

**9.3.2.** O § 3º do artigo 43 da Lei 8666/93 § 3º é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**9.3.3.** Comprovação fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

**9.4.1.** Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula:  $ILC=AC/PC$ , onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial; o balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade do contador- CRC emitido pela internet na sua devida validade na data do certame, ficando nula a certidão CRC que estiver fora da validade. ([www.crcpa.org.br](http://www.crcpa.org.br)) (para profissionais do estado do Pará).

**9.4.2.** A partir dos dados de balanço, deverá ser calculada os seguintes índices como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

Sm  
Pop



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



ILG= ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE  $\geq$  1,00  
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

IGE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE  $\leq$  1,00  
ATIVO TOTAL

ILC= ATIVO CIRCULANTE  $\geq$  1,00  
PASSIVO CIRCULANTE

**9.4.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**9.4.3.1.** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**9.4.3.2.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**9.4.3.3.** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**9.4.3.4.** As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 1.420/2013), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).

**9.4.3.5.** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da presente Licitação.

**9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.5.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); emitida no site ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

**9.5.2.** Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.5.3.** Certidão de regularidade para com as fazendas Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) emitida no site ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), Estadual (Tributária e não Tributária) emitida no site ([www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br)) no caso de empresas com sede no Pará e Municipal, devendo ser esta última ser do domicílio ou sede do licitante e se possuir filial no Município de Marituba/Pa;

**9.5.4.** Prova de regularidade fiscal junto ao INSS com apresentação de Certidão Negativa de Débito ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

**9.5.5.** Os subitens 10.5.3 e 10.5.4 o contribuinte que possuir a certidão específica previdenciária e a certidão conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN. Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14 DE 02/11/14. Alterada pela Portaria

SM  
PPD



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

**9.5.6.** Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. Emitida no site ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).

**9.5.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, consoante exigência do Art. 3º da Lei 12.440 de 07.07.2011 e art. 27, V da Lei 8.666/93. O sistema para emissão da certidão já se encontra disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho, no link <http://www.tst.gov.br/certidao>, e desde o dia 04/01/2012 está disponível no portal do TRT8 ([www.trt8.jus.br](http://www.trt8.jus.br)).

**9.5.8.** Os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas pelo servidor, ou cópias simples, mas desde devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais, ou quando estes forem publicados em diário oficial. Cópia autenticadas por tabelião de notas não serão válidas como originais para serem autenticadas na hora do certame, ou antes, por qualquer servidor, obedecendo a lei 8.666/1993 Art. 32.

**9.5.9.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.

**9.5.10.** Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, será devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**9.5.11.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

**9.5.11.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

**9.5.11.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**9.5.11.3.** Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

**9.5.12.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

## **9.6. DECLARAÇÕES**

**9.6.1. Declaração** de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMM, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

**9.6.2. Declaração** de que Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999. LM

**9.6.3. Declaração** de que Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de

Pop



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

**9.6.4. Declaração** de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93

**9.6.5. Declaração** de empregabilidade de deficientes:

**9.6.5.1.** ( ) **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

**9.6.5.2.** ( ) **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

**9.6.5.3.** Os modelos das declarações estão anexadas no edital do Pregão Presencial nº 5/20152304-01-PMM-PP-SEOF, que devem ser anexada na habilitação (anexo VII).

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**10.5.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

**10.6.** Quando o licitante se ausentar antes do término da ata e da sessão, entregará o (a) Pregoeiro (a) uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**11.1.** Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMM valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

Dotação Orçamentária:

Exercício: 2015

Classificação Institucional: 02.02.19 – Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças - SEOF

Funcional Programática: 04.123.0002.2245.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Orçamento e Finanças

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub – Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0.2.33 – Part. Rec. Estado (ICMS, IPVA, IPI exp.)

Em  
Pap



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.
- 12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) Pregoeiro (a).
- 12.3.** Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

**13. DA PROPOSTA CONSOLIDADA**

- 13.1.** A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando esta apresentar o (a) pregoeiro (a) a proposta final, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não cumpra esse período esta automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

**14. DO CONTRATO**

- 14.1.** O contrato a ser firmado, terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da Administração, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado;
- 14.2.** A **CONTRATADA** deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação;
- 14.3.** Como condição para celebração do Contrato, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 14.4.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93;
- 14.5.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, caso a **CONTRATADA** não cumpra as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido no Edital, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

**15. DA FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços será exercido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, através de servidor previamente designado, que se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a execução dos serviços;
- b) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

**16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO**

- 16.1.** O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.
- 16.1.1.** A execução dos serviços deverá obedecer às necessidades da Contratante.

GM  
Pep



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**16.1.2.** A execução dos serviços deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Marituba/PA.

**16.2.** Forma de Pagamento: De acordo com a disponibilidade de recurso, 30 (dias) após o atesto da NF.

**16.3.** No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Marituba/PA por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**17.2.** Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**17.3.** As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Marituba/PA.

**18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão será iniciado ou instruído pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, processo de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

**18.1.1.** No caso de atraso na execução dos serviços, no andamento previsto na proposta e na conclusão da mesma, a **CONTRATADA** estará sujeita à penalidades seguinte:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor global do CONTRATO, por dia de atraso;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Marituba/PA.

**18.2.** A **CONTRATADA** será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão do Contrato.

**18.3.** As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência da **CONTRATADA**, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

GM  
Pep



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**18.4.** O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito à pena de multa correspondente a 10 % do valor da proposta.

**19. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**19.1.** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**19.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do prestador dos serviços de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

**19.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**20.1.** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

**21 DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**21.1.** Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**21.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

**21.3.** O pedido que vise a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.2.** Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se-ão as atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

**22.3.** No interesse da administração, sem que calza aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

GM  
Rep



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**22.4.** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**22.5.** É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

**22.6.** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Marituba/Pa, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Marituba/Pa.

**22.7.** Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

**22.8.** Fica eleito o Foro do Município de Marituba, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

**23. DOS CASOS OMISSOS**

**23.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro (a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Marituba/Pa, 23 de abril de 2015.

*FMOURA*

Ione Maria de Oliveira Moura  
Pregoeira

*Laurieth Barros Lemos*

Laurieth Barros Lemos -  
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de acompanhamento de situação fiscal e cadastral, parcelamento fazendário, previdenciário, negociação de débitos, emissão de CND (certidão negativa de débitos), consultoria no cadastro único de convênios (CAUC) do Ministério da Fazenda, consultoria na legalização junto aos órgãos estaduais e federais, assim como acompanhamento e alimentação dos sistemas: SIOPE, SIOPS e SISTN objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Marituba

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Os serviços serão executados com objetivo de melhor acompanhamento e monitoramento da Regularidade Fiscal e Cadastral do município. A contratação de Serviços Especializados pertinentes ao acompanhamento e regularização da situação do município tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

**3. DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

**3.1.** Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA da seguinte forma:

- a) Acompanhamento e regularização do Cadastro Único de Convênios - CAUC;
- b) Acompanhamento e revisão dos parcelamentos;
- c) Acompanhamento previdenciário e fazendário e expedição de CND;
- d) Acompanhamento e alimentação dos sistemas; SIOPE, SIOPS E SISTN

**4. DO FUNDAMENTO**

**4.1.** Lei Federal n.º 8666/93 com suas alterações posteriores.

**5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1.** O contrato a ser firmado, terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura até ....., podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da Administração, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da contratada:

**6.1.1.** Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Marituba.

**6.1.2.** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

CM  
Pop



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



6.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

6.1.4. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças para a execução do Contrato.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

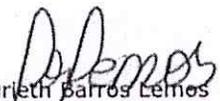
7.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

7.1.1. Disponibilizar a infra-estrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada.

7.1.2. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

Marituba/Pa, 23 de abril de 2015.

  
Laurieth Barros Lemos

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças

SM



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Licitação: nº 5/20152304-01-PMM-PP-SEOF

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEOF

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INSC. Municipal: nº \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Banco nº: \_\_\_\_\_

ITEM	Descrição dos Serviços	V.Total Mensal R\$	V.Total Anual R\$

Valor total por extenso da proposta R\$: (\_\_\_\_\_).

1) Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas do edital do Pregão Presencial nº 5/20152304-01-PMM-PP-SEOF.

2) Propomos a prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) O prazo de validade desta proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;

b) Todos os componentes de despesa de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados salários, encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram – se inclusos nos preços ofertados.

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG e CPF: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

SM



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO III  
(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital do Pregão Presencial nº: 5/20152304-01-PMM-PP-SEOF

À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

(Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) \_\_\_\_\_, portadora da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do Edital do Pregão Presencial nº 5/20152304-01-PMM-PP-SEOF, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa / CNPJ) \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) Que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) Que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o (a) Pregoeiro (a) ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)  
RG e CPF Nº

FM



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO IV**  
(papel timbrado da licitante)

**Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 5/20152304-01-PMM-PP-SEOF, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Conforme dispõem o artigo 4º, inciso VII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº 3.555 de 08.08.2000.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

SM



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO V**  
(papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Data:  
Edital do Pregão Presencial nº: 5/20152304-01-PMM-PP-SEOF

À \_\_\_\_\_ (*Entidade de Licitação*) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de  
identidade nº. \_\_\_\_\_ e de CPF nº. \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 5.3.5 do Edital do Pregão  
Presencial nº. 5/20152304-01-PMM-PP-SEOF, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta  
empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE; conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº  
123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do  
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, alterada pela  
LC 147/2014, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser  
mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

SM



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO VI**  
(papel timbrado do emitente do atestado)

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Empresa \_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a  
prestou/presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na  
contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços executados:

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Obs: Em caso de Pessoa Privada deverá ser reconhecida em cartório.

Gm



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VII  
(papel timbrado da licitante)  
Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

À  
Prefeitura Municipal de MARITUBA  
Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
Nº. 5/20152304-01-PMM-PP-SEOF  
TIPO MENOR PREÇO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----  
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão  
acima mencionada, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1 - Declaração de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMM, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.
- 2 - Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- 3 - Não possuem em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
- 4 - Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
5. - Declaração de empregabilidade de deficientes:
  - 5.1.1 ( ) **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).
  - 5.1.2 ( ) **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

Sim



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO VIII**

Minuta do Contrato nº \_\_\_\_/2015- PMM - PP - SEOF

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2015, A EMPRESA \_\_\_\_\_**, vencedora da Licitação objeto do **Pregão Presencial nº 5/20152304-01-PMM-PP-SEOF**, cujo objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de acompanhamento de situação fiscal e cadastral, parcelamento fazendário, previdenciário, negociação de débitos, emissão de CND (certidão negativa de débitos), consultoria no cadastro único de convênios (CAUC) do Ministério da Fazenda, consultoria na legalização junto aos órgãos estaduais e federais, assim como acompanhamento e alimentação dos sistemas: SIOPE, SIOPS e SISTN objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Marituba.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.611.666/0001-49 sediada na Rodovia BR-316, s/n - km 13 - Centro - Marituba- Pará, CEP: 67.200-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2483443 - SSP/PA e CPF nº 565.290.152-72, residente e domiciliado na Rod. BR-316, Km 15, Conjunto Residencial Parque Verde, nº 01-E, Bairro: Parque Verde, CEP: 67.200-000, Marituba/PA, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DE MARITUBA/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.611.666/0001-49, sediada na Rodovia BR-316, s/n - km 13 - Centro - Marituba- Pará, CEP: 67.200-000, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **LAURITEH BARROS LEMOS**, brasileira, casada, portadora do RG: 1976838/SSP/PA, CPF: 399.668.792-34, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Cruz, nº 29, Bairro: Águas Lindas, CEP: 67118-270, na cidade de Ananindeua/PA, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede instalada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Serviços de acompanhamento de situação fiscal e cadastral, parcelamento fazendário, previdenciário, negociação de débitos, emissão de CND (certidão negativa de débitos), consultoria no cadastro único de convênios (CAUC) do Ministério da Fazenda, consultoria na legalização junto aos órgãos estaduais e federais, assim como acompanhamento e alimentação dos sistemas: SIOPE, SIOPS e SISTN objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Marituba, objeto do presente contrato, deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial nº

SM



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5/20152304-01-PMM-PP-SEOF. A **CONTRATADA** declara ser conhecedora dos serviços que serão prestados, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:**

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do **Pregão Presencial nº 5/20152304-01-PMM-PP-SEOF**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº. 8666/93, Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. O valor global deste contrato estimado mensal será de R\$ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor global de R\$ (\_\_\_\_\_\_). Conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

Item	Descrição dos Serviços	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
01	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de acompanhamento de situação fiscal e cadastral, parcelamento fazendário, previdenciário, negociação de débitos, emissão de CND (certidão negativa de débitos), consultoria no cadastro único de convênios (CAUC) do Ministério da Fazenda, consultoria na legalização junto aos órgãos estaduais e federais, assim como acompanhamento e alimentação dos sistemas: SIOPE, SIOPS e SISTN objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Marituba		

**CLÁUSULA QUINTA - DA MODALIDADE DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças pelo seu fiscal designado.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

GM



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 5.2.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade da execução dos serviços;
- 5.2.2. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS - CRF;
- 5.2.3. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).
- 5.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.
- 5.3.1.a contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela **CONTRATADA**.
- 5.4. A **CONTRATANTE** realizará o pagamento de acordo com a execução dos serviços efetivamente prestados.
- 5.5. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRATO:**

- 6.1. O contrato a ser firmado, terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura até ....., podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da Administração, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado;
- 6.2. A **CONTRATADA** deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação;
- 6.3. Como condição para celebração do Contrato, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93;
- 6.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, caso a **CONTRATADA** não cumpra as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido no Edital, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

- 7.1. O valor acordado será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, através da seguinte dotação orçamentária:
- 7.1.1. Exercício: 2015
- 7.1.2. As despesas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2015:
- Classificação Institucional: 02.02.19 - Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças - SEOF

GM



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Funcional Programática: 04.123.0002.2245.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Orçamento e Finanças

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub – Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0.2.33 – Part. Rec. Estado (ICMS, IPVA, IPI exp.)

7.1.3. Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Marituba.

8.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

8.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

8.1.4. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças para a execução do Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras decorrentes do Contrato:

9.1.1. Disponibilizar a infra-estrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da **CONTRATADA**.

9.1.2. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.1. Durante a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, para representá-lo sempre que for necessário.

10.2. Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** através do (a) fiscal do contrato especialmente designado (a) pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

11.1. O valor constante da proposta da **CONTRATADA** permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses, contados à partir da data da proposta da **CONTRATADA**. A partir do mês seguinte, o valor contratado poderá ser repactuado. A repactuação só será admitida a partir do dia em que houver solicitação nesse sentido por parte da **CONTRATADA**, sem efeitos retroativos, cabendo à **CONTRATADA** comprovar, através de documentos, a compatibilidade de novo preço aos valores de mercado. O preço repactuado será

TM



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



mantido fixo e irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se nova repactuação somente após o complemento desse prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

12.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

12.3. O pedido que vise a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

13.1. Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão será iniciado ou instruído pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, processo de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

13.1.1. No caso de atraso na execução dos serviços, no andamento previsto na proposta e na conclusão da mesma, a **CONTRATADA** estará sujeita à penalidades seguinte:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor global do CONTRATO, por dia de atraso;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Marituba/PA.

13.2. A **CONTRATADA** será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão do Contrato.

13.3. As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência da **CONTRATADA**, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

13.4. O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito à pena de multa correspondente a 10 % do valor da proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:**

14.1. Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

SM



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Marituba/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e no Diário Oficial do Estado, encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

16.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Marituba/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Mário Henrique de Lima Biscaro**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE MARITUBA**  
CONTRATANTE

**Laurieth Barros Lemos**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
INTERVENIENTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

FM